



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Segunda-feira • 24 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2545

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto Nº 157/2022 de 24 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Coronavírus, causador da COVID 19, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

DECRETO Nº 157/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica Municipal, observando os Decretos Municipais que estabeleceram medidas visando prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, ainda,

CONSIDERANDO que a pandemia do Novo Coronavírus não cessou;

CONSIDERANDO o aumento de casos ativos no município de Nilo Peçanha, inclusive dos servidores públicos municipais, o que leva a necessidade de adequar as ações municipais para conter a disseminação do Coronavírus – COVID -19.

CONSIDERANDO o crescimento real de pacientes contaminados pela infecção viral do COVID-19 em todo o território brasileiro, bem como, a constatação e divulgação da nova variante do coronavírus pela secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma mais rígida a fim de evitar a disseminação da doença, sendo tais medidas de competência do município.

DECRETA

Art. 1º - O expediente no Paço Municipal e demais Secretarias que não desenvolvam serviços essenciais será, apenas, interno, de **24 de janeiro até 28 de janeiro de 2022**, devendo ser utilizados os seguintes meios de comunicação para suprir as demandas externas: telefone, e-mail, WhatsApp.

§ 1º - O disposto no parágrafo anterior não é aplicável aos serviços essenciais que devem ser prestados de forma continuada e eficiente:

I- Saúde:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

II- Limpeza Pública;

II – Secretários, Diretores, Gerentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos;

Art. 2º - As Secretarias Municipais deverão avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais.

Art. 3º - Outras providências administrativas necessárias poderão ser adotadas para evitar a propagação interna do vírus COVID -19, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento da Prefeita.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 24 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nilo Peçanha, 24 de janeiro de 2022.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal